



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

RESOLUÇÃO Nº 2.005/2022

Aprova as alterações introduzidas no Regimento Interno do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, usando da faculdade prevista no artigo 10, I, da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, e artigo 6º, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais formam o Sistema Confere/Cores, constituídos de forma federativa, e funcionam com observância das normas às quais estão adstritos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e alterar o Regimento Interno do Confere, com a inclusão de novas disposições, disciplinando situações nele não contidas;

CONSIDERANDO que a Comissão designada pela Portaria nº 15/2022 para apresentar sugestões de alterações ao Regimento Interno do Confere concluiu os trabalhos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Confere em reunião realizada desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento Interno do Confere, cujo texto, previamente submetido aos setores jurídicos do Confere e dos Cores, integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

PPS/